



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 134/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 134/2026

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA E PAINEL EXPOSITOR, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, À BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E À GALERIA DE PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 Especificações e quantidades ou descrição dos itens

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Armário para Sala da Secretaria, medindo aproximadamente 2.500 x 1.700 x 600 mm, confeccionado em MDF, conforme especificações do Termo de Referência.	UN	01	R\$ 6.499,00	R\$ 6.499,00
01	02	Armário para Hall de Entrada, medindo aproximadamente 2.500 x 1.730 x 400 mm, confeccionado em MDF, conforme especificações do Termo de Referência.	UN	01	R\$ 5.499,00	R\$ 5.499,00
01	03	Armário Expositor Histórico, medindo aproximadamente 2.500 x 2.500 x 650 mm, com	UN	01	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00



		nichos, gavetas e tampo em vidro temperado, conforme especificações do Termo de Referência.				
01	04	Armário Expositor para Livros da Biblioteca, confeccionado em MDF, conforme especificações do Termo de Referência.	UN	12	R\$ 2.090,00	R\$ 25.080,00
TOTAL DO LOTE 01						R\$ 46.978,00

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	01	Painel sob medida para Galeria de Prefeitos, composto por estrutura em MDF, painel para fixação de quadros, letreiro em ACM e iluminação em LED, conforme especificações do Termo de Referência.	UN	01	R\$ 9.750,00	R\$ 9.750,00
TOTAL DO LOTE 02						R\$ 9.750,00

1.2. As especificações técnicas dos móveis planejados constantes neste Termo de Referência são complementadas pelas imagens ilustrativas constantes do Anexo I, as quais representam o padrão estético, a disposição dos elementos, o layout e as características pretendidas pela Administração Municipal.

1.2.1. As imagens possuem caráter meramente orientativo e exemplificativo, destinando-se a auxiliar a compreensão do objeto e do resultado esperado, não afastando a obrigatoriedade de atendimento integral às especificações técnicas, medidas, materiais, acabamentos e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

1.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações e condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.



1.4 Da natureza do objeto

- (X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022
- (X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação e instalação de móveis planejados sob medida justifica-se pela necessidade de adequação e melhor aproveitamento dos espaços da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da Biblioteca Pública Municipal e da Galeria de Prefeitos de Trombudo Central. A aquisição visa proporcionar maior organização, funcionalidade e conforto aos ambientes, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, culturais e de atendimento ao público. Além disso, os móveis serão confeccionados de acordo com as dimensões e necessidades específicas de cada local de instalação, permitindo melhor utilização dos espaços disponíveis, padronização dos ambientes e maior durabilidade do mobiliário. No que se refere à Galeria de Prefeitos, a contratação visa proporcionar estrutura adequada para a exposição e preservação da memória institucional do Município, valorizando a história da administração pública local e possibilitando a organização apropriada dos registros e homenagens aos gestores que contribuíram para o desenvolvimento de Trombudo Central. Dessa forma, a contratação contribuirá para a melhoria da estrutura física dos setores contemplados, qualificando os serviços prestados à população, fortalecendo as ações culturais e promovendo a conservação do patrimônio histórico e institucional do Município.

3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou ainda inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), somente para ME/ EPP, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n.º 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer



uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão até 90 (noventa) dias anteriores do dia da sessão de licitação;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

3.3 QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas no item 10.4, será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exime a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

3.4 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente o fornecimento e instalação de móveis planejados, móveis sob medida ou mobiliário de características compatíveis com o objeto desta contratação.

3.4.2. Para fins de comprovação da capacidade operacional, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a execução de quantitativos equivalentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total dos



itens de maior relevância técnica e financeira do objeto, admitido o somatório de atestados, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.

3.4.3. Consideram-se parcelas de maior relevância técnica e financeira da contratação:

- a) fabricação e instalação de móveis planejados em MDF sob medida;
- b) fornecimento e instalação de armários, expositores ou mobiliário similar destinado a ambientes administrativos, culturais, educacionais ou institucionais;
- c) execução de serviços de montagem e instalação de mobiliário sob medida.

3.4.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) identificação do contratante e da contratada;
- b) descrição detalhada do objeto executado;
- c) quantitativos executados;
- d) período de execução;
- e) declaração de que os serviços e/ou fornecimentos foram executados de forma satisfatória.

3.4.5. A Administração poderá promover diligência para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.6. A licitante deverá apresentar declaração de que possui ou possuirá, até a assinatura do contrato, estrutura operacional, equipamentos, ferramentas, veículos e mão de obra qualificada suficientes para a fabricação, transporte, montagem e instalação integral dos móveis especificados neste Termo de Referência.

3.4.7. A exigência prevista neste item fundamenta-se no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e visa assegurar que a futura contratada possua experiência prévia compatível com a complexidade e dimensão do objeto, garantindo a adequada execução contratual e a proteção do interesse público.

3.4.1 DEMAIS DECLARAÇÕES:

Anexo IV - Declaração de Atendimento aos Termos da Licitação.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto compreende o fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de móveis planejados sob medida e painel expositor, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A execução deverá ocorrer de forma integral, incluindo todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, fretes, deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

4.3. Após a emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, a contratada deverá realizar conferência das medidas e condições físicas dos locais de instalação, responsabilizando-se pela compatibilidade dimensional dos móveis a serem fabricados.



4.4. Eventuais divergências identificadas entre as medidas constantes nos projetos e as condições verificadas no local deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização do contrato antes do início da fabricação, para análise e autorização dos ajustes necessários.

4.5. O prazo máximo para fabricação, entrega, montagem e instalação dos móveis será de até 40 dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado nos casos legalmente previstos e devidamente justificados.

4.6. Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais indicados pela Administração Municipal:

I – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

II – Biblioteca Pública Municipal;

III – Galeria de Prefeitos;

ou em outros locais previamente indicados pela fiscalização contratual, dentro dos limites do Município.

4.7. A montagem e instalação deverão ser realizadas em dias úteis, preferencialmente durante o horário de expediente da Administração Municipal, compreendido entre 07h00min e 17h00min, salvo autorização expressa da fiscalização.

4.8. Todos os móveis deverão ser entregues devidamente montados, nivelados, fixados quando necessário e em perfeitas condições de uso, observando-se os padrões de qualidade, segurança, acabamento e funcionalidade exigidos neste Termo de Referência.

4.9. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, sem avarias, deformações, defeitos de fabricação, manchas, riscos, lascas ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização ou aparência.

4.10. Durante a execução dos serviços, a contratada será integralmente responsável pela proteção das instalações existentes, pisos, paredes, equipamentos e demais bens públicos, devendo reparar imediatamente quaisquer danos causados por seus empregados ou prepostos.

4.11. Concluída a instalação, a contratada deverá promover a remoção de sobras de materiais, embalagens, resíduos e demais detritos decorrentes da execução, entregando os ambientes limpos e em condições adequadas de utilização.

4.12. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência dos quantitativos, especificações e condições de instalação pela fiscalização do contrato.

4.13. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade integral do objeto com as especificações contratadas, observado prazo de até 10 (dez) dias úteis para inspeção e manifestação da Administração.

4.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, montagem ou instalação, permanecendo obrigada à correção de quaisquer irregularidades identificadas durante o período de garantia.



4.15. A execução do objeto observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.16. A contratada deverá prestar garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, instalação, fixação, acabamento, funcionamento e desempenho dos materiais empregados.

4.17. A garantia deverá contemplar todos os componentes fornecidos, incluindo, mas não se limitando a:

- a) chapas de MDF;
- b) fitas de borda;
- c) ferragens;
- d) dobradiças;
- e) corrediças;
- f) puxadores;
- g) sistemas de fixação;
- h) estruturas de sustentação;
- i) perfis de acabamento;
- j) componentes elétricos e luminárias em LED eventualmente fornecidos.

4.18. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, falhas, vícios de fabricação, problemas de instalação ou funcionamento inadequado.

4.19. Após comunicação formal da Administração, a contratada deverá iniciar o atendimento da ocorrência no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, promovendo a solução definitiva em prazo compatível com a complexidade do reparo, não superior a **15 (quinze) dias úteis**, salvo justificativa aceita pela fiscalização.

4.20. Os materiais eventualmente substituídos durante o período de garantia deverão possuir qualidade igual ou superior à originalmente contratada, observando as mesmas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.21. O atendimento em garantia compreenderá todos os custos necessários à correção das irregularidades, incluindo fornecimento de peças, materiais, mão de obra, transporte, deslocamento, desmontagem, reinstalação e demais despesas correlatas.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

5.1 DA CONTRATADA

Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central, SC, 89176-000

CNPJ 83.102.731/0001-75

+55 47 3544-0271 • administracao@trombudocentral.sc.gov.br • trombudocentral.gov.br



- a) Cumprir integralmente todas as disposições constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.
- b) Fornecer, fabricar, transportar, montar e instalar os móveis planejados e demais itens contratados em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Realizar prévia conferência das medidas e condições dos locais de instalação, responsabilizando-se pela perfeita adequação dos móveis aos ambientes indicados pela Administração.
- d) Empregar materiais novos, de primeira qualidade, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.
- e) Entregar os materiais devidamente montados, instalados, ajustados, nivelados e em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- f) Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do fato, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto.
- g) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual.
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução do objeto.
- j) Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e veículos adequados à fabricação, transporte, montagem e instalação dos móveis.
- k) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, qualquer item que apresente defeito, vício, avaria, desconformidade ou instalação inadequada.
- l) Observar integralmente as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se pela utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva por seus colaboradores.
- m) Manter atualizados seus dados de contato, especialmente telefone e correio eletrônico, comunicando formalmente qualquer alteração à Administração.
- n) Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.
- o) Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os materiais fornecidos, ferragens, componentes, montagem e instalação, contados do recebimento definitivo do objeto.



p) Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração.

5.2. DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução do objeto.
- b) Disponibilizar acesso aos locais onde serão realizadas as entregas, montagens e instalações dos móveis.
- c) Designar servidor responsável para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- d) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, comunicando à contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto, após verificação de sua conformidade com as condições contratadas.
- g) Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e Contrato.
- h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.
- i) Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto.
- j) Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de móveis planejados sob medida e painel expositor, destinados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, à Biblioteca Pública Municipal e à Galeria de Prefeitos do Município de Trombudo Central/SC.

6.2. A contratação contempla o fornecimento integral dos materiais, insumos, ferragens, componentes, sistemas de fixação, iluminação em LED, quando aplicável, mão de obra especializada, transporte, montagem, instalação e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, garantindo sua plena funcionalidade e adequação aos ambientes destinados.

6.3. A solução foi definida a partir da necessidade de adequação e otimização dos espaços públicos municipais, visando melhorar a organização, armazenamento, exposição de materiais históricos, documentos, acervos bibliográficos e atendimento ao público, proporcionando maior funcionalidade, segurança, conservação dos bens públicos e valorização dos ambientes institucionais.

6.4. Considerando as características específicas dos locais de instalação, a adoção de móveis planejados sob medida apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que permite



melhor aproveitamento dos espaços físicos disponíveis, adequação às necessidades operacionais de cada ambiente e maior durabilidade dos mobiliários.

6.5. A solução adotada possibilita a padronização dos materiais, acabamentos, cores, ferragens e elementos construtivos, contribuindo para a uniformidade estética dos ambientes públicos e para a racionalização dos serviços de manutenção futura.

6.6. A contratação em lote único mostra-se tecnicamente justificável em razão da integração dos serviços de fabricação, transporte, montagem e instalação, bem como da necessidade de compatibilidade entre os móveis, acabamentos e padrões construtivos, proporcionando maior eficiência na execução contratual, melhor controle da fiscalização e responsabilização de um único fornecedor pela entrega integral da solução.

6.7. A solução escolhida encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Diante da análise das necessidades identificadas e das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação proposta representa a solução mais adequada para atender aos objetivos institucionais da Administração Municipal, garantindo funcionalidade, qualidade, durabilidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratada deverá fornecer, fabricar, transportar, montar e instalar todos os móveis planejados e demais itens constantes deste Termo de Referência, observando integralmente as especificações técnicas, quantitativos, dimensões e condições estabelecidas no processo licitatório.

7.2. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior, em perfeitas condições de fabricação, acabamento e funcionamento, livres de defeitos, deformações, trincas, empenamentos, manchas ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização.

7.3. Os móveis deverão ser confeccionados em MDF de qualidade compatível com os padrões praticados no mercado, observando as espessuras, acabamentos, cores, ferragens e demais características previstas nas especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

7.4. As ferragens, dobradiças, corrediças, puxadores, suportes, sistemas de fixação e demais acessórios deverão possuir qualidade compatível com a finalidade do mobiliário, garantindo resistência, durabilidade e adequado funcionamento durante toda sua vida útil.

7.5. Os componentes de iluminação eventualmente previstos no objeto deverão ser fornecidos completos, instalados e em perfeito funcionamento, observando as normas técnicas aplicáveis e as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.6. A contratada deverá realizar vistoria e conferência das medidas dos ambientes antes do início da fabricação, responsabilizando-se pela perfeita adequação dimensional dos móveis aos locais de instalação.

7.7. Todos os custos relativos ao fornecimento, fabricação, transporte, descarga, montagem, instalação, ajustes, testes, limpeza final dos ambientes e demais despesas necessárias à execução integral do objeto serão de responsabilidade exclusiva da contratada.



7.8. A entrega dos móveis somente será considerada concluída após a montagem, instalação, regulação, limpeza e pleno funcionamento de todos os componentes fornecidos.

7.9. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer materiais ou componentes que apresentem defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte, desconformidades técnicas ou divergências em relação às especificações contratadas.

7.10. Os móveis deverão apresentar padrão uniforme de acabamento, alinhamento, nivelamento, fixação, coloração e montagem, garantindo qualidade estética e funcional compatível com a destinação dos ambientes públicos atendidos.

7.11. A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se pelos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços.

7.12. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13. O objeto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, ferragens, componentes, montagem, instalação, sistemas de fixação, acabamentos e demais elementos fornecidos.

7.14. A contratada deverá prestar assistência durante o período de garantia, promovendo os reparos, ajustes ou substituições necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

7.15. Não será admitido o fornecimento de materiais reconicionados, usados, remanufaturados ou fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.16. A execução do objeto deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade, qualidade, durabilidade e interesse público, visando assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

8. DO CONTRATO

a. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Somente por assinatura de contrato
 Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
 Autorização de Fornecimento
 Outro. _____

b. VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato.

c. REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado. Após esse prazo, caso haja prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados com base no índice:



IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

IGP-M

IPC

INPC

a. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Joabe Lucas Comper
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 2457
E-mail: contratos1@trombudocentral.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Tatiani Cypriani
Cargo: Secretária de Cultura e Turismo
Portaria: nº58 /2026
E-mail: cultura@trombudocentral.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição do objeto será realizada por unidade efetivamente fornecida, montada e instalada, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Para fins de recebimento e medição, a fiscalização verificará, no mínimo:

I – A conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

II – O atendimento aos quantitativos contratados;

III – A correta fabricação, montagem, instalação e fixação dos móveis e demais componentes;

IV – A qualidade dos materiais empregados, acabamentos, ferragens, sistemas de fixação e componentes elétricos eventualmente previstos;

V – A plena funcionalidade e adequação dos móveis aos ambientes destinados.

9.3. Concluída a entrega e instalação dos itens, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração para realização da vistoria e recebimento provisório.

9.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato mediante conferência dos quantitativos, especificações e condições gerais de execução.



9.5. Verificada a conformidade do objeto, será emitido o respectivo atesto para fins de recebimento definitivo e pagamento.

9.6. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, divergências de quantitativos ou desconformidades em relação às especificações contratadas, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

9.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos pela legislação vigente.

9.8. Para fins de pagamento, deverão ser observadas as seguintes condições:

I – Apresentação da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue e instalado;

II – Recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

III – Manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV – Inexistência de pendências relativas à execução contratual.

9.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, irregularidade na execução do objeto ou descumprimento das obrigações contratuais, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou indenização.

9.10. Constatado o fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas ou a execução inadequada dos serviços de montagem e instalação, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto, determinar sua substituição ou correção e suspender o pagamento até a completa regularização.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, instalação ou funcionamento, permanecendo vigente a obrigação de garantia prevista neste Termo de Referência.

9.12. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, observadas as retenções tributárias e legais aplicáveis.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Nº Desp	Órgã o	Uni d Orç	Funçã o	SubFunçã o	Ativ	Cat. Eco n	Nat. Desp	Mod.Aplic	Fonte Rec.
87	10	001	13	391	2030	4	4	90	2.710.3210.001 3
87	10	001	13	391	2030	4	4	90	1.500.000.000

11. DO VALOR ESTIMADO



O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 56.728,00 (cinquenta e seis mil setecentos e vinte e oito reais), conforme levantamento realizado por meio de pesquisa de preços junto a empresas do ramo pertinente, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Dayane Vicente

- a) Fica estabelecido que eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao instrumento convocatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, plataforma eletrônica oficial em que será realizado o certame. Através do link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
- b) Não serão conhecidos pedidos apresentados por outros meios, tais como e-mail, protocolo físico ou qualquer canal diverso do sistema eletrônico.

Trombudo Central, datado e assinado eletronicamente.

Tatiani Cypriani
Secretaria de Cultura e Turismo
Portaria nº58 /2026



Município de
**TROMBUDO
CENTRAL**

AVANÇA >>
TROMBUDO

ANEXO I – IMAGENS ILUSTRATIVAS E DETALHAMENTO DOS MÓVEIS PLANEJADOS



Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central, SC, 89176-000
CNPJ 83.102.731/0001-75

+55 47 3544-0271 • administracao@trombudocentral.sc.gov.br • trombudocentral.gov.br



Município de
**TROMBUDO
CENTRAL**

AVANÇA >>
TROMBUDO



Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central, SC, 89176-000
CNPJ 83.102.731/0001-75

+55 47 3544-0271 • administracao@trombudocentral.sc.gov.br • trombudocentral.gov.br



Município de
**TROMBUDO
CENTRAL**

AVANÇA >>
TROMBUDO



Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central, SC, 89176-000
CNPJ 83.102.731/0001-75

+55 47 3544-0271 • administracao@trombudocentral.sc.gov.br • trombudocentral.gov.br



Município de
**TROMBUDO
CENTRAL**

AVANÇA >>
TROMBUDO



Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central, SC, 89176-000

CNPJ 83.102.731/0001-75

+55 47 3544-0271 • administracao@trombudocentral.sc.gov.br • trombudocentral.gov.br



Município de
**TROMBUDO
CENTRAL**

AVANÇA >>
TROMBUDO



Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central, SC, 89176-000

CNPJ 83.102.731/0001-75

+55 47 3544-0271 • administracao@trombudocentral.sc.gov.br • trombudocentral.gov.br



Município de
**TROMBUDO
CENTRAL**

AVANÇA >>
TROMBUDO



Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central, SC, 89176-000

CNPJ 83.102.731/0001-75

+55 47 3544-0271 • administracao@trombudocentral.sc.gov.br • trombudocentral.gov.br